



DIÁRIO OFICIAL

E L E T R Ô N I C O

Nº 2125 – Ano 9

Sexta - Feira, 07 de dezembro de 2018

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Edital de Convocação.....	1
Edital de Notificação.....	2
Aviso de Licitação.....	5
Resoluções.....	5
Aviso de Anulação de Publicação.....	8
Ata 02 - Ata do Edital de Pregão Presencial Nº.025/FMAS/2018.....	8

Edital de Convocação

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SC**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação pertinente, bem como com o que dispõe o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018**, homologado o resultado final pelo Decreto SG/nº 828/18 de 25/07/2018, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no Processo Seletivo para comparecer, **a partir da data de publicação no Diário Eletrônico do Município, no horário das 8:00 às 17:00 horas**, no Departamento de Apoio Administrativo da Secretaria Geral/Paço Municipal, sito à Rua Domênico Sônego nº 542 – Bairro Santa Bárbara, para retirar a relação de documentos necessários e receber instruções para posse no respectivo cargo. **O candidato terá um prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar/entregar a documentação.** Caso não respeite o prazo acima citado, o candidato poderá ser dispensado da vaga escolhida.

Cargo: Médico – ESF	
Carga Horária: 40 horas semanais	
Classif.	Nome do candidato
8	FRANCIELI GALVAN CORSO
9	DIEGO BARBOSA SIMIANO

PAÇO MUNICIPAL MARCOS ROVARIS, 06 de dezembro de 2018.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal
ERM/mrz

Edital de Notificação

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL 1008 - NOTIFICAÇÃO FISCAL DE ISS

SECRETARIA DA FAZENDA / 2018

Contribuinte: **SOC REC NEBLINA CLUBE**

CNPJ/CPF: **83.670.398/0001-09**

Notificação Fiscal: **111 / 2018**


Valor: **R\$ 7.518,28**

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 109, 115, IV, e 125 da Lei Municipal nº 2.044 de 12 de dezembro de 1984, e, considerando o disposto nos artigos 121, e 56, III da Lei Municipal nº 2.044 de 12 de dezembro de 1984, intima o(a) contribuinte supracitado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do ciente. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta reclamação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Divisão de Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa, sujeitando-se ao protesto extrajudicial.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.



Fernando Ramires Coleti
Fiscal de Rendas e Tributos
Matrícula 57084



Celito Heinzen Cardoso
Secretário da Fazenda

EDITAL 1009 - NOTIFICAÇÃO FISCAL DE ISS

SECRETARIA DA FAZENDA / 2018

Contribuinte: **J & B EVENTOS, BAR, RESTAURANTE LTDA EPP**

CNPJ/CPF: **10.370.505/0001-00**

Notificação Fiscal: **122 / 2018**


Valor: **R\$ 56.641,53**

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 109, 115, IV, e 125 da Lei Municipal nº 2.044 de 12 de dezembro de 1984, e, considerando o disposto nos artigos 121, e 56, III da Lei Municipal nº 2.044 de 12 de dezembro de 1984, intima o(a) contribuinte supracitado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do ciente. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta reclamação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Divisão de Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa, sujeitando-se ao protesto extrajudicial.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.



Fernando Ramires Coleti
Fiscal de Rendas e Tributos
Matrícula 57084



Celito Heinzen Cardoso
Secretário da Fazenda

EDITAL 1010 - NOTIFICAÇÃO FISCAL DE ISS

SECRETARIA DA FAZENDA / 2018


Contribuinte: **SERADRI PREP DOC SERV APOIO ADMINISTRATIVO**CNPJ/CPF: **14.710.720/0001-55**Notificação Fiscal: **129 / 2018**Valor: **R\$ 4.684,99**

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 109, 115, IV, e 125 da Lei Municipal nº 2.044 de 12 de dezembro de 1984, e, considerando o disposto nos artigos 121, e 56, III da Lei Municipal nº 2.044 de 12 de dezembro de 1984, intima o(a) contribuinte supracitado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do ciente.

Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta reclamação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Divisão de Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa, sujeitando-se ao protesto extrajudicial.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.



Fernando Ramires Coleti
Fiscal de Rendas e Tributos
Matrícula 57084

Celito Heinzen Cardoso
Secretário da Fazenda**EDITAL 1011 - NOTIFICAÇÃO FISCAL DE ISS**

SECRETARIA DA FAZENDA / 2018


Contribuinte: **JC GARCIA CONTABILIDADE ME**CNPJ/CPF: **18.337.163/0001-20**Notificação Fiscal: **132 / 2018**Valor: **R\$ 4.389,33**

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 109, 115, IV, e 125 da Lei Municipal nº 2.044 de 12 de dezembro de 1984, e, considerando o disposto nos artigos 121, e 56, III da Lei Municipal nº 2.044 de 12 de dezembro de 1984, intima o(a) contribuinte supracitado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do ciente.

Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta reclamação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Divisão de Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa, sujeitando-se ao protesto extrajudicial.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.



Fernando Ramires Coleti
Fiscal de Rendas e Tributos
Matrícula 57084

Celito Heinzen Cardoso
Secretário da Fazenda**EDITAL 1012 - NOTIFICAÇÃO FISCAL DE ISS**

SECRETARIA DA FAZENDA / 2018

Contribuinte: **GESSO AGUIAR LTDA ME**CNPJ/CPF: **20.849.354/0001-12**Notificação Fiscal: **135 / 2018**Valor: **R\$ 2.389,25**

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 109, 115, IV, e 125 da Lei Municipal nº 2.044 de 12 de dezembro de 1984, e, considerando o disposto nos artigos 121, e 56, III da Lei Municipal nº 2.044 de 12 de dezembro de 1984, intima o(a) contribuinte supracitado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do ciente.

Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta reclamação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Divisão de Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa, sujeitando-se ao protesto extrajudicial.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.



Fernando Ramires Coleti
Fiscal de Rendas e Tributos
Matrícula 57084



Celito Heinzen Cardoso
Secretário da Fazenda

EDITAL 1013 - NOTIFICAÇÃO FISCAL DE ISS

SECRETARIA DA FAZENDA / 2018

Contribuinte: **GRESELI BERNARDO LUCIANO ME**

CNPJ/CPF: **23.193.307/0001-51**

Notificação Fiscal: **139 / 2018**

Valor: **R\$ 5.160,58**

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 109, 115, IV, e 125 da Lei Municipal nº 2.044 de 12 de dezembro de 1984, e, considerando o disposto nos artigos 121, e 56, III da Lei Municipal nº 2.044 de 12 de dezembro de 1984, intima o(a) contribuinte supracitado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do ciente.

Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta reclamação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Divisão de Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa, sujeitando-se ao protesto extrajudicial.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.



Fernando Ramires Coleti
Fiscal de Rendas e Tributos
Matrícula 57084



Celito Heinzen Cardoso
Secretário da Fazenda

EDITAL 1014 - NOTIFICAÇÃO FISCAL DE ISS

SECRETARIA DA FAZENDA / 2018

Contribuinte: **JH LOCAÇÃO DE PISTA DE PATINAÇÃO NO GELO LTDA ME**

CNPJ/CPF: **17.999.641/0002-85**

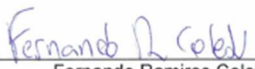
Notificação Fiscal: **140 / 2018**

Valor: **R\$ 16.724,47**


O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 109, 115, IV, e 125 da Lei Municipal nº 2.044 de 12 de dezembro de 1984, e, considerando o disposto nos artigos 121, e 56, III da Lei Municipal nº 2.044 de 12 de dezembro de 1984, intima o(a) contribuinte supracitado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do ciente.

Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta reclamação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Divisão de Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa, sujeitando-se ao protesto extrajudicial.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.



Fernando Ramires Coleti
Fiscal de Rendas e Tributos
Matrícula 57084



Celito Heinzen Cardoso
Secretário da Fazenda

Aviso de Licitação

Governo Municipal de Criciúma

MODALIDADE: Chamada Pública 096/FMS/2018

OBJETIVO: O MUNICÍPIO DE CRICIÚMA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE torna pública a convocação de interessados para o CREDENCIAMENTO de prestadores de serviços especializados em confecção de prótese dentária total e parcial (removível) mandibular e ou maxilar na área ambulatorial, no conjunto de procedimentos da tabela SIGTAP/SUS, para atendimento à população do Município de Criciúma.

As inscrições para o credenciamento se darão pelo proponente interessado até o dia 28 de dezembro de 2018 às 17h00min.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, na Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal "Marcos Rovaris" – Criciúma/SC -CEP: 88.804-050, no horário das 08:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (**48) 3431.0359/3431.0318, ou no site www.criciuma.sc.gov.br ou através do endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br.

Criciúma, 05 de dezembro de 2018.

FRANCIELLI LAZZARIN DE FREITAS GAVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Resoluções

Governo Municipal de Criciúma

RESOLUÇÃO Nº 081/2018

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SG/ nº 273/18 e SG/ nº 488/18, em conformidade com o que determina o art. 24 da Lei Complementar nº 12/99 de Criciúma c/c art. 41, § 4º, da CF/88,

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar a 2ª Nota da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação que tomaram posse em 2016, abaixo relacionados:

Nº	MATRÍCULA	NOME DO (A) SERVIDOR (A):	DATA DA POSSE:	2ª NOTA:
1	56884	Adriana Teixeira Macuco	03/11/2016	9.60
2	56887	Miriele Sebastião Felipe Ponciano	03/11/2016	10.00
3	56890	Neusa Felício	17/11/2016	10.00
4	56493	Luciane Biava Marques	12/05/2016	6.80
5	56441	Maricléia Zuchinali	04/05/2016	10.00

Art. 2º. As notas acima ficam a partir desta data homologadas pela Comissão e servirão para comporem a média da nota final do Estágio probatório.

Art. 3º. Os dias de afastamento solicitados pelos servidores, com base no art. 20 da Lei Complementar nº 120/2014, não serão considerados para fins de contagem do período de estágio.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 06 de Dezembro de 2018.

Daiana Silveira Colombo Dieter
Presidente da Comissão
Mat. 54.567

Simone de Oliveira Pico
Membro da Comissão
Mat. 56.148

Sandra Fernandes Henrique
Membro da Comissão
Mat. 54.774

Jucélia Vargas Vieira de Jesus
Membro da Comissão
Mat. 53.391

Letícia Vieira de Oliveira Rodrigues
Membro da Comissão
Mat. 55.120



RESOLUÇÃO Nº 082/2018

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SG/ nº 273/18 e SG/ nº 488/18, em conformidade com o que determina o art. 24 da Lei Complementar nº 12/99 de Criciúma c/c art. 41, § 4º, da CF/88,

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar a **2ª Nota** da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura Planejamento e Mobilidade Urbana que tomaram posse em **2016**, abaixo relacionados:

Nº	MATRÍCULA	NOME DO (A) SERVIDOR (A):	DATA DA POSSE:	2ª NOTA:
1	56881	Ibere José Fernandes	07/11/2016	8.50

Art. 2º. As notas acima ficam a partir desta data homologadas pela Comissão e servirão para comporem a média da nota final do Estágio probatório.

Art. 3º. Os dias de afastamento solicitados pelos servidores, com base no art. 20 da Lei Complementar nº 120/2014, não serão considerados para fins de contagem do período de estágio.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 06 de Dezembro de 2018.

Daiana Silveira Colombo Dieter
Presidente da Comissão
Mat. 54.567

Simone de Oliveira Pícolo
Membro da Comissão
Mat. 56.148

Sandra Fernandes Henrique
Membro da Comissão
Mat. 54.774

Jucélia Vargas Vieira de Jesus
Membro da Comissão
Mat. 53.391

Letícia Vieira de Oliveira Rodrigues
Membro da Comissão
Mat. 55.120

RESOLUÇÃO Nº 083/2018

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SG/ nº 273/18 e SG/ nº 488/18, em conformidade com o que determina o art. 24 da Lei Complementar nº 12/99 de Criciúma c/c art. 41, § 4º, da CF/88,

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar a **1ª Nota** da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação que tomaram posse em **2016**, abaixo relacionados:

Nº	MATRÍCULA	NOME DO (A) SERVIDOR (A):	DATA DA POSSE:	1ª NOTA:
1	56441	Maricléia Zuchinali	04/05/2016	10.00

Art. 2º. As notas acima ficam a partir desta data homologadas pela Comissão e servirão para comporem a média da nota final do Estágio probatório.

Art. 3º. Os dias de afastamento solicitados pelos servidores, com base no art. 20 da Lei Complementar nº 120/2014, não serão considerados para fins de contagem do período de estágio.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 06 de Dezembro de 2018.

Daiana Silveira Colombo Dieter
Presidente da Comissão
Mat. 54.567

Simone de Oliveira Pícolo
Membro da Comissão
Mat. 56.148

Sandra Fernandes Henrique
Membro da Comissão
Mat. 54.774

Jucélia Vargas Vieira de Jesus
Membro da Comissão
Mat. 53.391

Letícia Vieira de Oliveira Rodrigues
Membro da Comissão
Mat. 55.120



RESOLUÇÃO Nº 084/2018

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SG/ nº 273/18 e SG/ nº 488/18, em conformidade com o que determina o art. 24 da Lei Complementar nº 12/99 de Criciúma c/c art. 41, § 4º, da CF/88,

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar a **2ª Nota** da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde que tomaram posse em **2016**, abaixo relacionados:

Nº	MATRÍCULA	NOME DO (A) SERVIDOR (A):	DATA DA POSSE:	2ª NOTA:
1	56849	Cecilia Bathke Citadin	05/09/2016	9.00
2	56401	Cristine Guerder	09/05/2016	9.60
3	56778	Daiane Pereira Milioli	15/07/2016	9.60
4	56587	Demian Knaabben	29/06/2016	8.20
5	56793	Eduarda Carulini da Silva Leacina Maxi	20/07/2016	10.00
6	56826	Gabriela Campos Pnkoski	15/08/2016	9.50
7	56390	Jamile Casanova Maders	19/04/2016	9.60
8	56737	Lannes Leal Cunha	01/07/2016	10.00
9	56834	Robson Luiz dos Santos	22/08/2016	9.20
10	56767	Ronise de Figueiredo Rocha	13/07/2016	10.00

Art. 2º. As notas acima ficam a partir desta data homologadas pela Comissão e servirão para comporem a média da nota final do Estágio probatório.

Art. 3º. Os dias de afastamento solicitados pelos servidores, com base no art. 20 da Lei Complementar nº 120/2014, não serão considerados para fins de contagem do período de estágio.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 06 de Dezembro de 2018.

Daiana Silveira Colombo Dieter
Presidente da Comissão
Mat. 54.567

Simone de Oliveira Picolo
Membro da Comissão
Mat. 56.148

Sandra Fernandes Henrique
Membro da Comissão
Mat. 54.774

Jucélia Vargas Vieira de Jesus
Membro da Comissão
Mat. 53.391

Letícia Vieira de Oliveira Rodrigues
Membro da Comissão
Mat. 55.120

Resoluções

CMS - Conselho Municipal de Saúde de Criciúma

RESOLUÇÃO CMS 071/2018

O Conselho Municipal de Saúde de Criciúma/SC – CMS, no uso das atribuições que lhe são conferidas conforme lei 6.541, de 16 de dezembro de 2014, e Regimento Interno deste Conselho, homologado pelo decreto 715, de 15 de abril de 2015,

RESOLVE:

Artigo 1º: Avaliar, deliberar e aprovar, após considerações, o planejamento do CEREST 2018, conforme decidido em reunião no dia 03.09.2018 (três de setembro de dois mil e dezoito). Oportunamente, solicita a publicação no diário oficial do município de Criciúma, conforme preconizado no regimento interno deste conselho.

Criciúma, 17 de setembro de 2018

Leandro Dias Machado - Presidente Interino do Conselho Municipal Saúde de Criciúma

RESOLUÇÃO CMS 074/2018

O Conselho Municipal de Saúde de Criciúma/SC – CMS, no uso das atribuições que lhe são conferidas conforme lei 6.541, de 16 de dezembro de 2014, e Regimento Interno deste Conselho, homologado pelo decreto 715, de 15 de abril de 2015,

RESOLVE:

Artigo 1º: Aprovar, de acordo com ata 506, de 15 de outubro de 2018, mediante recomendações sugeridas em reunião, o Protocolo de atendimento de saúde da criança na atenção básica.

Criciúma, 16 de outubro de 2018.

Daniel Frederico Antunes - Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Aviso de Anulação de Publicação

Governo Municipal de Criciúma

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Criciúma torna pública a ANULAÇÃO do EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 077/PMC/2018, publicado no diário oficial do município, no dia 14/11/2018, ano 9 – Edição n.º 2110.

Tendo em vista decisão judicial exposta nos autos 0312148-737.2018.8.24.0020, onde o magistrado proferiu por: "(...) DETERMINAR que a impetrante promova a classificação da impetrante no pregão *sub judice* nos termos da inicial".

DIRETORIA DE LOGÍSTICA

Ata do Edital de Pregão Presencial

FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social

ATA 02 - ATA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº.025/FMAS/2018

(Processo Administrativo Nº. 543257)

ATA DA REUNIÃO DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA REGISTRO DE RECEBIMENTO DO PARECER JURIDICO DA PROCURADORIA GERAL REFERENTE AO RECURSO PROTOCOLADO PELA EMPRESA TRIANGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, AO EDITAL SUPRACITADO.

OBJETO: Contratação de equipe para manutenção preventiva e corretiva, de instalações elétricas, instalações hidráulicas e obras civis em prédios públicos da Secretaria de Assistência Social do município de Criciúma/SC, bem como a execução de serviços gerais de limpeza de instalações e de corte de grama, sem fornecimento de materiais.

Às treze horas, do dia seis, do mês de dezembro, do ano de dois mil e dezoito, na Diretoria de Logística – Sala de Licitações - localizada no Paço Municipal “Marcos Rovaris”, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se a Pregoeira e Equipe de apoio, designada pelo Decreto SG/nº 442/18 de 09 de abril de 2018, alterado pelo Decreto SG/nº 638/18, de 04 de junho de 2018, para procedimentos inerentes ao edital de Pregão Presencial nº.301/PMC/2018. Aberto os trabalhos pela Pregoeira, Sra. Neli Sehnem dos Santos, a mesma informou que recebeu da Procuradoria Geral do Município, parecer jurídico nº. 929/2018, datado de 06 de dezembro de 2018, referente a impugnação protocolado pela empresa TRIANGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, onde a mesma questiona as condições de participação previstas no edital supramencionado. Após a leitura verbal por um dos integrantes da equipe de apoio, do parecer jurídico, exarado pela Procuradora Geral do Município, Advogada Ana Cristina Soares Flores Youssef – OAB/SC 18.896 – B, com a seguinte conclusão: **Ante o exposto**, com fulcro nos fundamentos acima, esta PROCURADORIA-GERAL manifesta-se pela rejeição da impugnação apresentada por TRIANGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., atrelada ao edital do pregão nº 025/FMAS/18. Portando, desta forma e diante das razões de fato e de direito aduzidas no parecer jurídico nº. 929/2018, a Pregoeira e Equipe de Apoio, por unanimidade, acatam o Parecer. O Parecer Jurídico faz parte integrante desta Ata, como se



nela estivesse transcrito. A recorrente em questão será comunicada desta decisão, via publicação desta ATA no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. A Pregoeira encaminha e submete a decisão, ao senhor Clésio Salvaro - Prefeito Municipal. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão às 13h25min. e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio. Criciúma, 06 de dezembro de 2018.

NELI SEHNEM DOS SANTOS

Pregoeira

OSMAR CORAL

Equipe de Apoio

CARLOS HENRIQUE FERREIRA PACHECO

Equipe de Apoio

O Prefeito Municipal de Criciúma, mantém a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal
